



LEI Nº 4.733 DE 05 DE Setembro DE 2023.

Projeto de Lei nº 091/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2023 por meio de anulação total e/ou parcial, apurados na fonte de recurso 1.500.0000000 - recursos próprios do município, ao qual serão alocados na **Câmara Municipal de Barra do Garças**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

- 01 - CÂMARA MUNICIPAL
- 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
- 01 - LEGISLATIVA
- 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
- 0100 - PODER LEGISLATIVO
- 2001 - MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO
- 3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
- R\$ 20.000,00
- Fonte - 1.500.0000000.

- 01 - CÂMARA MUNICIPAL
- 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
- 01 - LEGISLATIVA
- 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
- 0100 - PODER LEGISLATIVO
- 2001 - MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO
- 3.2.90.22.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
- R\$ 5.000,00
- Fonte - 1.500.0000000.



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na fonte de recursos 1.500.0000000 - Recursos não vinculados de impostos, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei.4.320/64, segue rubrica:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
2001 - MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 25.000,00
Fonte - 1.500.0000000.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 05 de Setembro de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze

Herbert de Souza Penze

Procurador-Geral do Município

Posterior Nº 17.001, de 01/01/2021

CP/MAT. 22475/0